



GUIA DE CONDUTA PARA FORNECEDORES DA AMAZONAS ENERGIA S.A.

Versão 1.0

Aprovado por meio da PORT nº. 002/2022, de 04/07/2022

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	3
2. APLICAÇÃO	3
3. REFERÊNCIAS	3
4. SUSTENTABILIDADE E INTEGRIDADE	3
5. O QUE A AMAZONAS ENERGIA ESPERA DE SEU FORNECEDOR	4
6. COMPROMISSOS DA AMAZONAS ENERGIA S.A. E DE SEUS COLABORADORES NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES	8
7. CANAIS DE DENÚNCIA	10
8. COMO A AMAZONAS ENERGIA REALIZA CONTRATAÇÕES	10
9. CADASTRO DE FORNECEDORES	11
10. PESQUISA DE PREÇOS	12
11. PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DE MATERIAL ORIUNDO DE CONTRATOS	12
12. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	13
13. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	13
14. CONSIDERAÇÕES FINAIS	14

1. OBJETIVO

- Este guia tem como objetivo informar aos fornecedores da Amazonas Energia S.A. o que deve ser adotado para o suprimento de materiais e a prestação de serviços, definindo de forma clara e objetiva as suas atribuições e responsabilidades, além de indicar importantes procedimentos sobre contratações.

2. APLICAÇÃO

- Este guia se aplica às pessoas físicas e jurídicas que mantêm relações comerciais com a Amazonas Energia S.A. e orienta que seja adotada postura ética compatível com os princípios, valores e Normas que promovem a cidadania e o desenvolvimento humano, visando a uma sociedade mais justa, sustentável e solidária.

3. REFERÊNCIAS

- Lei nº. 13.709/2018, de 14/08/2018 Dispõe sobre a proteção de dados pessoais e altera a Lei nº. 12.965, de 23/04/2014 (Marco Civil da Internet);
- Lei nº. 12.846/2013, de 01/08/2012, regulamentada pelo Decreto nº. 8.420/2015, de 18/03/2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act "FCPA", de 1977;
- Lei Federal nº. 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- Lei nº. 10.097/2000, de 19/12/2000 - Estabelece as normas para contratação de menor aprendiz;
- Política de Conflito de Interesses da Amazonas Energia S.A.;
- Código de Conduta e Ética da Amazonas Energia S.A.
- Estatuto Social da Amazonas Energia S.A.

4. SUSTENTABILIDADE E INTEGRIDADE

- A Amazonas Energia S.A. é uma empresa comprometida com a promoção do desenvolvimento sustentável nacional, bem como com a disseminação de princípios éticos e de integridade em toda sua cadeia de valor;
- As contratações promovidas pela Amazonas Energia S.A., são permeadas por situações de natureza ética, observado as regras de respeito ao fornecedor e seus funcionários. sempre observando os aspectos de integridade corporativa, conforme estabelecido no Código de Conduta e Ética;
- Conheça o Código de Conduta e Ética-na íntegra, acessando o Site da Amazonas Energia S.A. (<https://website.amazonasenergia.com/empresa>)

5. O QUE A AMAZONAS ENERGIA ESPERA DE SEU FORNECEDOR

5.1 Regras de Conduta para os Fornecedores de Bens e Serviços da Amazonas Energia S.A.

- Trabalhar em parceria com a Amazonas Energia S.A., respeitando e compartilhando todos os princípios e valores aqui expostos em prol da dignidade humana e em função de um progresso sempre sustentável;
- Conceder acesso a registros relevantes, bem como permitir visitas em seus estabelecimentos, incluindo entrevistas com seus colaboradores, especialmente para aferir as obrigações contratuais, requisitos referentes à habilitação ou informações cadastrais;
- Respeitar e se manter regular quanto à legislação fiscal;
- Atender aos requisitos exigidos no instrumento contratual em sua plenitude;
- Manter um bom relacionamento com a Amazonas Energia S.A., mantendo um histórico negativo de sanções administrativas, tais como: Débito de energia elétrica, Advertências, Multas, Atrasos nas entregas etc.);
- Manter sua folha de pagamento sempre em dia e estabelecer uma adequada política de benefícios aos seus colaboradores;
- Responsabilizar-se por danos causados por seus colaboradores ou prepostos aos bens de propriedade da Amazonas Energia S.A. ou de terceiros que estejam atuando em suas dependências;
- Fazer com que os colaboradores e prepostos se submetam aos regulamentos de segurança da Amazonas Energia S.A., durante o período de permanência em suas dependências;
- Orientar seus colaboradores a respeitarem os princípios e compromissos de conduta definidos neste Guia.

5.2 Privacidade e segurança das informações

- Garantir a segurança dos dados e informações da Amazonas Energia S.A., divulgando-os somente com seu expresso consentimento;
- A CONTRATADA se obriga a envidar todos os esforços necessários para proteger os dados pessoais e sensíveis de clientes e colaboradores que tenha conhecimento em razão da natureza da contratação, se submetendo integralmente aos termos da Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), bem como das demais leis e regulamentos em vigor que tratam de proteção de dados.

5.3 Práticas Anticorrupção

- Conhecer e observar, no que couber, o Código de Conduta e Ética e, disponível no Site da Amazonas Energia S.A. S.A, acessando o Site da Amazonas Energia S.A. (<https://website.amazonasenergia.com/empresa>);

- Reconhecer imediatamente se tem ou se pode vir a ter acesso às informações privilegiadas ou vantagens que possam comprometer a lisura ou a isonomia do processo de contratação, abstendo-se, nesta hipótese, de participar;
- Permitir a realização de verificações prévias (*due diligence*) e de medidas visando a supervisão dos Contratados pela Amazonas Energia S.A.;
- Oferecer produtos e serviços de qualidade, não utilizando ou adquirindo produtos de origem ilegal;
- É vedado ao fornecedor, ao seu colaborador, Preposto e Gestor:
 - a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a um colaborador ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - b) Oferecer qualquer tipo de vantagem ao colaborador da Amazonas Energia S.A. ou pagar suas despesas pessoais;
 - c) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de Contratação;
 - d) Afastar ou procurar afastar fornecedores em processo de cotação, por prática de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - e) Fraudar processo de Contratação ou o Contrato dela decorrente;
 - f) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de processo de Contratação ou celebrar o Contrato decorrente;
 - g) Realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, de 1º de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015, de 18 de março de 2015, do U.S. Foreign Corrupt Practices Act "FCPA", de 1977, ou de quaisquer outras leis anticorrupção ou regulamentos aplicáveis;
 - h) A prática de qualquer ato de fraude, corrupção e desvios, podem implicar nas seguintes medidas:
 - Rescisão contratual unilateral;
 - Aplicação de Penalidades (Advertência / Multas Contratuais);
 - Exclusão do Cadastro no banco de dados de Fornecedores da Amazonas Energia S.A.;

5.4 Práticas de Direitos Humanos

- Não utilizar trabalho escravo, forçado ou trabalho involuntário de presos em sua cadeia produtiva;
- Não empregar mão de obra infantil em sua cadeia produtiva, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos da Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000;
- Não praticar o tráfico de seres humanos em seus processos ou em sua cadeia produtiva;

- Não admitir a exploração sexual de crianças e adolescentes em seus processos ou em sua cadeia produtiva;
- Garantir as condições dignas para os trabalhadores, inclusive de empresas subcontratadas, relativas ao local de trabalho, transporte, alojamento, alimentação, higiene e outros correlatos;
- Não admitir discriminação por questões de cor/raça, estado civil, condição física e cognitiva, idade, religião, sexo, classe social ou qualquer outra espécie;
- Respeitar e valorizar a diversidade, garantindo tratamento equânime, repudiando preconceitos e discriminações de gênero, orientação sexual, etnia, raça, credo ou de qualquer outra forma;
- Eliminar todas as formas de ameaças, coerção e violência física, verbal ou psicológica, tornando clara a proibição de assédio moral e sexual;
- Permitir, efetivamente, o exercício do direito de livre associação profissional ou sindical dos colaboradores.

5.5 Práticas de Meio Ambiente

- Observar e cumprir a legislação ambiental vigente, obrigando-se a proteger e preservar o meio ambiente, bem como, prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de Meio Ambiente e correlatas, emanadas das Esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido.
- Dar preferência a bens e materiais reciclados, recicláveis ou de baixo impacto ambiental, baseando-se na análise do seu ciclo de vida;
- Conscientizar seus colaboradores e contratados sobre a racionalização do uso dos recursos naturais e do consumo de energia elétrica;
- Promover o uso eficiente e racional dos recursos naturais em suas atividades, como, por exemplo, o consumo de água e de energia;
- Priorizar a utilização de bens e materiais de maior eficiência energética;
- Possuir todas as licenças, autorizações e registros ambientais necessários às suas atividades devidamente atualizados, bem como atender todos os seus requisitos, entre outras práticas que visem à sustentabilidade ambiental.

5.6 Práticas Trabalhistas e de Saúde e Segurança Ocupacional

- Devem ser atendidas as normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como a Política de Segurança e Medicina do Trabalho da Amazonas Energia S.A.;
- Os colaboradores devem receber os equipamentos de segurança necessários à execução de serviços e a fiscalização do uso, em especial, pelo que consta nas normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego e Política da Amazonas Energia S.A.;

- Deve ser elaborado e implantado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) anual, de acordo com as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Deve ser elaborado e implantado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) anual, visando promover e preservar a saúde dos colaboradores, de acordo com as normas vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego;
- Os colaboradores Contratados devem ser orientados e ambientados quanto às políticas de responsabilidade socioambiental, quando aplicável;
- Devem ser garantidos os direitos fundamentais constitucionais, como a dignidade da pessoa humana, a função social do trabalho, a redução de riscos inerentes ao trabalho, à admissão do trabalhador com deficiência física ou intelectual e a promoção da igualdade de gênero, nos moldes a seguir:
 - a) Quando pertinente, devem ser disponibilizados postos de trabalho para beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoa portadora de deficiência habilitada, de acordo com a legislação vigente.
 - b) A empresa prestadora de serviços terceirizados deve ofertar o benefício do auxílio alimentação aos seus colaboradores, sem desconto de qualquer percentual deste valor no salário, bem como fixar valores mínimos, mediante a apresentação de justificativas da área técnica, devidamente amparadas por pesquisa de preços feita no entorno do local de trabalho e realizada por entidade de referência, levando-se em consideração o valor médio pago pelos órgãos e entes da Administração Pública e iniciativa privada para o benefício em questão.
 - c) A empresa prestadora de serviços deve ofertar o benefício do vale transporte aos seus colaboradores, na forma da legislação vigente, considerando o deslocamento residência/trabalho e trabalho/residência, independentemente do número de passagens necessárias ao deslocamento do colaborador;
 - d) A empresa prestadora de serviços terceirizados deve ofertar plano de assistência médico-hospitalar-odontológico aos seus colaboradores, desde que esteja previsto no contrato com a empresa terceirizada e/ou na ACT da Categoria podendo ser plano ou seguro referência de assistência à saúde coletivo empresarial, conforme legislação e regulamentação da Agência Nacional de Saúde (ANS) específicas, cobrindo internação hospitalar, ambulatorial, consultas e exames clínicos;
 - e) A empresa prestadora de serviços terceirizados deve cobrir os procedimentos relacionados a acidentes de trabalho e suas consequências, doenças profissionais e demais procedimentos vinculados à saúde ocupacional.
 - f) Deve ser promovida a equidade de gênero no quadro dos colaboradores terceirizados.
 - g) A empresa prestadora de serviços terceirizados deve, ainda, observar os acordos e as convenções coletivas das categorias objeto da contratação, quando da concessão dos benefícios.
- Atender as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego pertinentes a cada objeto a ser contratado;
- Disponibilizar materiais de primeiros socorros, quando aplicável, conforme determinado pela área de saúde ocupacional da Amazonas Energia S.A.;

- Comprovar a realização de exames médicos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho e demissionais, conforme atividade, faixa etária e gênero dos colaboradores da empresa prestadora de serviço, além dos exames específicos para cada atividade, conforme legislação;
- Fornecer água potável, uniforme, transporte, condições sanitárias em locais de trabalho, banheiros, cozinhas, dormitórios, acampamentos, vestiários e demais instalações temporárias ou definitivas, quando aplicável;
- Fornecer abrigos e medidas capazes de proteger os colaboradores contra intempéries, quando aplicável.

6. COMPROMISSOS DA AMAZONAS ENERGIA S.A. E DE SEUS COLABORADORES NO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

- Dispensar tratamento isonômico, sempre buscando o menor preço e a qualidade técnica dos serviços;
- Respeitar aos termos contratuais firmados e garantir a credibilidade junto aos parceiros;
- Incentivar às boas práticas de segurança e higiene no trabalho;
- Tratar seus fornecedores, prestadores de serviços e colaboradores destes, com respeito, cordialidade, em conformidade com os princípios deste Guia, Código de Conduta e Ética e o Programa de *Compliance*, respeito às leis, aos contratos e aos Normativos Internos da Companhia, não sendo admitidas práticas de favorecimento ou concorrência desleal;
- Estabelecer em seus contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, inclusive acordo de acionistas, cláusulas específicas conforme o negócio realizado, o compromisso de respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Guia, Código de Conduta e Ética, o Programa de *Compliance* e os Normativos Internos da Companhia, sob pena de rescisão contratual por justa causa;
- Basear sua relação com os seus públicos de relacionamento na proatividade da comunicação, de forma precisa, correta, transparente e oportuna, disponibilizando informações tempestivas ao mercado, de modo a minimizar rumores e especulações;
- Praticar e exigir que seus terceiros atuem de modo impessoal, com lisura e responsabilidade, na utilização das informações estratégicas, pautando a sua conduta pelo sigilo profissional no interesse público de salvaguardar direitos de seus investidores e demais públicos de relacionamento;
- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços que cumpram com a legislação pertinente aos seus negócios, comprometam-se com a sustentabilidade, zelem pela segurança de seus colaboradores e demais públicos de relacionamento, forneçam produtos e serviços com qualidade, custo justo e pontualidade, que não busquem vantagens ilegítimas, abusivas, que cumpram com os preceitos éticos, transparentes e íntegros evitando qualquer prática que possa configurar corrupção, seja de natureza pública ou privada, que não utilizem mão de obra infantil ou escrava e que não prejudiquem terceiros em decorrência dessa relação;

- Desestimular disposições contratuais que afrontem ou minimizem a dignidade, a qualidade de vida e o bem-estar social dos colaboradores terceiros;
- Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação, corrupção e fraude, de acordo com os princípios éticos definidos neste Guia, Código de Conduta e Ética, no Programa de Integridade e nos Normativos Internos da Companhia;
- Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial;
- Monitorar o cumprimento, pelos fornecedores e prestadores de serviço, das diretrizes éticas contidas neste Guia;
- Celebrar transações que observem condições de mercado, quais sejam: competitividade, conformidade, transparência, equidade e comutatividade;
- Selecionar e contratar fornecedores e prestadores de serviços baseando-se em critérios legais, técnicos, de qualidade, custo e pontualidade, exigindo, nessas relações contratuais, compromissos com a ética, a integridade corporativa e a sustentabilidade empresarial;
- Recusar práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, trabalho forçado ou em condições degradantes, assim como toda e qualquer forma de violência física, sexual, moral ou psicológica e outras práticas contrárias aos princípios do Código de Conduta e Ética, do Programa Anticorrupção (*Compliance*) e dos Normativos Internos da Companhia, inclusive na cadeia produtiva de seus fornecedores e denunciar os infratores;
- Não participar de qualquer tipo de negociação que possa resultar em vantagens ou em benefícios pessoais ou para terceiros, que caracterizem conflito de interesses reais ou aparentes para colaboradores envolvidos, de qualquer uma das partes, de acordo com o disposto no Programa de Compliance e nos Normativos Internos da Companhia;
- Não prestar qualquer favor ou serviço remunerado a fornecedores e prestadores de serviços com os quais mantenham relação por força das suas atividades na Companhia, de acordo com o disposto no Programa de Compliance e nos Normativos Internos da Companhia;
- Tratar com respeito e cordialidade os colaboradores vinculados aos fornecedores e prestadoras de serviços, em conformidade com os princípios do Código de Conduta e Ética da Amazonas Energia S.A.;
- Estabelecer e manter relacionamento e comunicação com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros segundo os princípios éticos definidos no Código de Conduta e Ética e no Programa de Compliance da Amazonas Energia S.A., oferecendo tratamento equânime a todos eles, evitando qualquer privilégio, discriminação e toda forma de corrupção e fraude.
- Preservar e tratar com sigilo os dados cadastrais e informações pertinentes a clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros, obtidos em decorrência do relacionamento empresarial.

- Não fazer indicações a clientes, ainda que por eles solicitadas, de prestadores de serviços ou fornecedores, mantendo uma comunicação de forma estritamente profissional.
- Não aceitar ou oferecer presentes, gratificações ou vantagens, ainda que sob a forma de tratamento preferencial de ou para clientes, fornecedores, prestadores de serviços e demais parceiros vinculados aos negócios ou interesses da Amazonas Energia S.A., de acordo com o disposto no Programa de Compliance;
- Adotar verificações prévias (*due diligence*) à contratação e medidas, visando a supervisão de contratados, principalmente em situações de elevado perfil de risco à integridade. Tais verificações e medidas incluem, porém não se limitam a:
 - a) Certificação de que não haja situações impeditivas à contratação;
 - b) Verificação das informações acerca dos sócios, dirigentes e administradores das empresas participantes do processo de contratação;
 - c) Inserção no Contrato administrativo de cláusulas que exijam: (I) comprometimento com a integridade nas relações público-privadas e com as orientações e políticas da Amazonas Energia S.A., inclusive com a previsão de aplicação do seu Programa de Compliance, principalmente com relação à vedação de práticas de fraude e corrupção; (II) rescisão contratual caso a contratada pratique condutas lesivas praticadas contra a administração pública nacional ou estrangeira e instituições privadas; e (III) indenizações em casos de não cumprimento contratual;
 - d) Previsão de determinação do grau de risco do Contrato para realizar a supervisão adequada;
 - e) Verificação periódica se o contratado está atuando de forma condizente com o previsto em Contrato, se não adota comportamentos contrários aos seus valores e se não incorre em ilegalidades que, porventura, possam lhe gerar responsabilização.

7. CANAIS DE DENÚNCIA

- As denúncias de fraude, corrupção, desvios éticos e de violação ao Código de Conduta e Ética e de Normativos Internos da Companhia, deverão ser realizadas por meio do Canal de Denúncias no link <https://canalconfidencial.com.br/amazonasenergia/>, disponível na intranet, no site da Companhia e através do telefone 0800-0601;
- O Canal de Denúncias assegura total sigilo, confidencialidade, proteção e anonimato aos denunciantes de boa-fé, e segue todos os procedimentos de recebimento, encaminhamento adequado e acompanhamento de prazos, para garantir o atendimento a todas as alegações de denúncias recebidas.

8. COMO A AMAZONAS ENERGIA REALIZA CONTRATAÇÕES

- As contratações de materiais e serviços da Amazonas Energia S.A. são realizadas por meio de contratação direta, realizando o processo de contratação/negociação de acordo com os Normativos Internos da Companhia.
- O fornecedor, ao ser consultado pela Amazonas Energia S.A. nos processos de cotação, deverá encaminhar sua proposta através de e-mail (arquivos em pdf);

- A proposta deverá conter os seguintes dados:
 - a) Preços unitários e totais, prazo de validade da proposta, prazo de entrega e garantia do produto;
 - b) Razão social, endereço, telefone, e-mail, número do CNPJ, nome, assinatura e telefone do representante da empresa;
 - c) No preço total da proposta estarão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, frete, seguros, taxas, tributos e quaisquer despesas necessárias ao fornecimento;
- O fornecedor deverá estar ciente da Legislação vigente sobre o Regime Tributário aplicável à Amazonas Energia S.A.
- Quando necessário, a fim de viabilizar a análise do produto, será solicitado o envio de amostra para verificação de conformidade com as especificações. Quando for o caso, a amostra será solicitada apenas ao fornecedor que apresentou a melhor proposta. Sempre que for necessária a apresentação de amostra, tal demanda será explicitada no momento da cotação;
- O recebimento do Pedido de Compra pelo fornecedor significa que a proposta foi aceita. O Pedido de Compra será emitido pela Amazonas Energia S.A. nos mesmos termos da proposta e a nota fiscal deverá ser emitida pelo fornecedor nos mesmos termos do Pedido de Compra e/ou número da Folha de Medição (para as demandas de Serviços este último caso), contendo descrição do produto, quantidade, unidade de medida, preço unitário, preço total, etc. Assim sendo, o fornecedor deverá estar atento, na elaboração da proposta, para que todos os dados estejam nela contemplados;
- A documentação completa do processo de contratação fica sob a guarda do Departamento de Suprimentos e Logística, podendo ser disponibilizada à Contratada quando solicitada, no que couber.

9. CADASTRO DE FORNECEDORES

9.1 Para fins de Emissão de Registro Cadastral

- O cadastro de fornecedores está voltado para o registro dos fornecedores que irão compor a base de Parceiros na Amazonas Energia S.A.;
- O cadastramento está disponível a qualquer pessoa física ou jurídica, independentemente de onde esteja domiciliada ou sediada, desde que atenda plenamente às condições de cadastramento, mediante a apresentação da documentação solicitada e específica, quando necessário;
- A documentação e as instruções para cadastro de fornecedores na Amazonas Energia S.A. estão disponíveis no Site da Companhia (<https://website.amazonasenergia.com/empresa/cadastro-de-fornecedores/>).

10. PESQUISA DE PREÇOS

- A cotação de preço deve ser realizada pelo Departamento de Suprimentos e Logística, com base em pesquisa direta com os fornecedores;
- A Amazonas Energia S.A. enviará por e-mail pedido de cotação para os fornecedores pré-selecionados;
- A proposta do fornecedor deverá considerar frete e impostos inclusos no valor final, inclusive o ICMS equalizado – diferença entre Estados.

11. PROCEDIMENTO PARA ENTREGA DE MATERIAL ORIUNDO DE CONTRATOS

- Ao receber o Pedido de Compras ou após a assinatura do Contrato, o fornecedor deverá observar as seguintes etapas:
 - a) Fornecedor recebe o Pedido de Compras com o prazo previsto e emite o espelho da Nota Fiscal, enviado ao emitente do Pedido. Estando em acordo com as informações, fornecedor poderá emitir a Nota Fiscal;
 - b) Fornecedor (transportadora) entra em contato com a Amazonas Energia S.A. S.A. (Almoxarifado) para agendar a data, horário e demais condições de entrega;
 - c) O contato para agendamento consta no Pedido de Compra ou no Contrato;
 - d) O material será recebido no Almoxarifado da Companhia, desde que exista pedido de compra e PIN liberado (quando couber);
 - e) O fornecedor encaminha a Nota Fiscal (NF) à Amazonas Energia S.A. (arquivo XML) para o e-mail recebimento@amazonasenergia.com antes da data de entrega. Caso contrário, o material não será recebido;
 - f) Fornecedores NÃO OPTANTES, devem:
 - Ao emitir/faturar a NF-e de VENDA, deverá gerar o pedido de Liberação de PIN via SIMNAC – SUFRAMA, para análise de sua nota pela Amazonas Energia S.A.;
 - Somente após a liberação do PIN a mercadoria poderá ser embarcada pelo transportador com a NF-e + Relatório de PIN.
 - g) O fornecedor encaminha o material, o DANFE e a Declaração de Optante do Simples Nacional original¹, quando for o caso, observando o local de entrega determinado no Contrato;
 - h) O fornecedor deverá informar à transportadora contratada quando emitir a nota fiscal eletrônica, ficando responsável pela rastreabilidade de seus produtos até a entrega na Amazonas Energia S.A.

¹ Conforme prevê a Instrução Normativa nº 480/2004 da Receita Federal (Art. 4º), o fornecedor de mercadoria ou prestador de serviço, caso seja optante do Simples Nacional (Lei Complementar nº. 123/2006), deverá apresentar declaração específico EM DUAS VIAS, junto com o DANFE, que acompanhará a mercadoria ou com a Nota Fiscal de Serviços, conforme o caso.

- i) Se o DANFE estiver com alguma não conformidade em relação ao Pedido de Compras, o material será recusado e devolvido com os documentos, a fim de regularizar a situação (o DANFE não será assinado);
- j) Após o recebimento, caso seja verificada alguma não conformidade do material, este será devolvido para as providências cabíveis;
- k) Caso o material e o DANFE estejam em conformidade, o material será aceito em nossas dependências e o processo de pagamento para o fornecedor será programado, conforme as condições estabelecidas no Contrato;
- l) O fornecedor deverá entregar a quantidade total definida no Contrato, no prazo estabelecido, sob pena de sofrer as sanções administrativas estabelecidas no Contrato firmado.
 - O pagamento será efetuado na conta bancária cadastrada no Sistema da Amazonas Energia S.A. e informada na Nota Fiscal para fins de conferência. As Notas Fiscais serão pagas conforme determinado no Contrato;
 - O fornecedor deverá manter a regularidade fiscal em dia, em todo o processo, ou seja, desde a emissão do pedido até a conclusão do pagamento.

12. PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- Quando se tratar de Prestação de Serviços, o fornecedor deverá observar o estabelecido no Instrumento Contratual, no qual constam as informações referentes às condições para prestação de serviço, pagamento, garantia e prazo de entrega/execução dos serviços.

13. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

- O Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Amazonas Energia S.A. comprova e atesta o fornecimento de materiais ou serviços prestados pelo fornecedor, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;
- Para requerer o Atestado de Capacidade Técnica, o fornecedor deve entrar em contato com a área requisitante para qual prestou o serviço e/ou forneceu o material, solicitando tal documento. Internamente, a área requisitante solicitará ao Departamento de Suprimentos e Logística a emissão do Atestado de Capacidade Técnica.
- Os documentos necessários para emissão do atestado são:
 - a. Solicitação formal para emissão do atestado;
 - b. Relatório de avaliação de desempenho de fornecedores;
 - c. Parecer Técnico e Comercial.
- O atestado de Capacidade Técnica só deve ser emitido após o encerramento do Instrumento Contratual, exceto no caso de serviço contínuo, que pode ser emitido após a conclusão de cada ciclo concluído.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

- Os fornecedores da Amazonas Energia S.A. terão em seus Contratos, parcerias, convênios, termos ou acordos, cláusulas específicas, conforme o negócio realizado, em que se comprometem a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, este Guia de Conduta para Fornecedores, o Código de Conduta e Ética, o Programa de Integridade Corporativa e os Normativos Internos da Companhia;
- O presente Guia de Conduta para Fornecedores tem validade indeterminada, entretanto, a Amazonas Energia S.A. compromete-se a submeter seus conteúdos e suas práticas a processos de avaliação e de revisão periódica, em prazos a serem definidos ao longo do processo de sua disseminação;
- O descumprimento de algum dos princípios éticos ou compromissos de conduta expressos neste Guia de Conduta para Fornecedores, apurado por comissão responsável pelos assuntos e ética, poderá resultar na adoção de medidas disciplinares, de caráter educativo, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas ou judiciais, quando se tratar, ademais, de infrações contratuais ou legais.